Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D354-79B2-0FAD-08D5 e informe o código D35A-79B2-0FAD-08D5 Assinado por 1 pessoa: VANESSA GALLONI CARRERA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) nº 092/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 9.916/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 - 08:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17/12/2024 - 08:00h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/12/2024 - 08:01

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/12/2024 – 08:30h

Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO DE LATA, PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, BALCÃO DE OCTANORM E PRATICÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.605.912,41 (ESTIMADO)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, (publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - <u>www.leme.sp.gov.br</u>) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D35A-79B2-0FAD-08D5 e informe o código D35A-79B2-0FAD-08D5 VANESSA GALLONI CARRERA Assinado por 1 pessoa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**, TENDAS, GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO DE LATA, PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, BALCÃO DE OCTANORM E PRATICÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. "Acesso Identificado no link licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)
 Contatos:
- 1) Departamento de Licitações e Compras:Telefone e e-mail: ☎ (19) 3097-1.000 − licitacao@leme.sp.gov.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.novobbmnet.com.br</u>, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal <u>www.novobbmnet.com.br</u> .

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- **2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.3.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.4.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.4.11. cooperativas;
- 2.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D35A-79B2-0FAD-08D5 e informe o código D35A-79B2-0FAD-08D5 VANESSA GALLONI CARRERA Assinado por 1 pessoa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

- **2.5.** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **2.8.** O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **2.10.** A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a ficha técnica descritiva/proposta inicial (com quantidades, valores unitários, global, conforme modelo Anexo IX) com o preço de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- **3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- **3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- **3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". (FASE 02)
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- **4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial ou os documentos de habilitação eventualmente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, posteriormente, na fase 07 (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado neste edital e no andamento da sessão.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua
- 4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 5.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- **5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- **5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
 - 5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- **5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- **5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- ✓ O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de:**
 - √ R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para os LOTES 01 e 11
 - √ R\$ 100,00 (Cem reais) para os LOTES 03-05-06-07-08 e 12
 - ✓ R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para os LOTES 09 e 10
 - √ R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os LOTES 02 E 04
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
 - 5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de oito minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.16.6.2 empresas brasileiras;





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n^{o} 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação: Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na fase 06 "Julgamento e aceitação das propostas) o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 minutos para redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "redefinir valores", sob pena de desclassificação

- 5.18 Será desclassificada a proposta que:
 - 5.18.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.19 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.19.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 5.19.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 5.19.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.20 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.20.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 5.20.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);
- 5.20.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 5.20.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeguibilidade da proposta.
- 5.22 O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (em até 02 horas), apresentar nova proposta (modelo ANEXO VII) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários (até 02 casas decimais), equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.

A proposta deverá ser apresentada MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: <u>www.leme.sp.gov.br</u> / link: licitações/2024/Planilha Modelo para Calculo de Desconto Linear. FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O **CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.**

- 5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta com a planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos documentos de habilitação e eventuais complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.24.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 5.24.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.24.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D35A-79B2-0FAD-08D5 e informe o código D35A-79B2-0FAD-08D5 Assinado por 1 pessoa: VANESSA GALLONI CARRERA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.24.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2)

- c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/.
- 6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.
- 6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
 - 6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.5.2 Os licitantes DEVERÃO ANEXAR SOMENTE A HABILITAÇÃO EXIGIDA em edital

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas(nos termos do item 3.2.2).
- 6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
 - 6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.
 - 7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.
- 7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
 - 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar 8.1.4 declaração falsa durante a licitação
 - 8.1.5 fraudar a licitação
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial 8.1.6 quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1 advertência;
- 8.2.2 Multa compensatória e de mora;
- 8.2.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
- 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.5 A multa de mora será aplicada em percentual de 5% (cinco porcento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previsto no edital e seus anexos, limitados a 05 (cinco) ocorrências, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.
- 8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET, sob pena de não conhecimento.
- 9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.02 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.03 - Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

10.3.1 Os interessados classificados até o 3º lugar deverão manifestar-se via chat durante a FASE 11, após solicitação, e posteriormente encaminhar e-mail para licitacao@leme.sp.gov.br contendo os dados da empresa e qual o tipo de cadastro deseja ser admitido

10.3.2 O prazo para manifestação será de **10 minutos**.

10.04 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.01 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterá informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

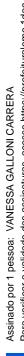
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.01 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.02 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.03 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.04 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.05 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 12.06 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.07 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.08 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 12.09 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.
- 12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.
- 12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme - 🅿 fone (19) 30971000.
- 12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.
- 12.19. O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.
- 12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I - Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Modelos de declarações

ANEXO VII - Cartas-proposta

ANEXO VIII - Modelo de declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de se enquadrar nestas situações)

ANEXO IX - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 29 de novembro de 2024

VANESSA GALLONI CARRERA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Requisição nº 3360/2024 (SISTEMA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO DE LATA, PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, BALCÃO DE OCTANORM E PRATICÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS

- 1- As solicitações serão advindas das Secretarias da Cultura e Turismo, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Comunicação, Saúde e Trabalho e Emprego.
- 2- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

			serão advindas das Secretarias da Cult				tência e
De	esenvol	vimento S	Social, Esportes e Lazer, Comunicação, Saúde	e e Trabalho	e Empre	go.	
2-	Fica en	itendido d	que, as especificações e toda a documentaçã	o da licitaçã	o são con	nplementares	entre si,
			quer detalhe que se mencione em um docum				nsiderado
es	specific	o e válido;					
	, росс.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
		,	_			VALOR	VAI OR
OTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTD	UNITÁRIO	GLOBAL
	01	10071	Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade.	Diária	392	R\$164,98	R\$64.672,1
01	02	19443	Banheiro químico, para portadores de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei	Diária	117	R\$194,90	tência e s entre si, nsiderado VALOR GLOBAL R\$64.672,1 R\$22.803,3 R\$34.649,66 R\$97.283,2 R\$318.757,8 R\$50.310,30 R\$129.147,4 R\$385.220,9 R\$71.863,2: R\$239.873,1 R\$380.505,2 R\$187.600,6 R\$178.696,6 R\$128.550,6 R\$1128.550,6 R\$1128.550,6
			10.098/2000. VALOR GLOBAL DO LOTE 01 - R\$	87 <i>1</i> 75 <i>1</i> 6			
			VALOR GLOBAL DO LOTE OT - R\$	07.473,40			
	01	87369	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	Locações	128	R\$ 270,70	R\$34.649.60
	02 81229 Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS 03 81230 Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS			Locações	127	R\$ 766,01	R\$97.283.2
				Locações	237	R\$ 1.344,97	R\$318.757.8
	04	87370	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	Locações	134	R\$ 375,45	R\$50.310.30
02	05	81231	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	Locações	132	R\$ 978,39	R\$129.147,4
	06	81232	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	Locações	212	R\$ 1.817,08	R\$385.220,9
	07	87368	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	Locações	159	R\$ 451,97	R\$71.863,23
	08	81233	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	Locações	189	R\$ 1.269,17	R\$239.873,1
	09	81234	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	Locações	172	R\$ 2.212,24	R\$380.505,2
			VALOR GLOBAL DO LOTE 02 - R\$ 1.	707.611,14			
03	01	87367	Gerador de energia mínimo de 180 KVA + combustível.	Diária	76	R\$2.468,43	R\$187.600,6
	02	81235	Gerador de energia mínimo de 260 KVA + combustível.	Diária	64	R\$2.792,14	R\$178.696,
			VALOR GLOBAL DO LOTE 03 - R\$ 3	866.297,64			
	01	17507	Conorização noqueno porto	Diária	188	D¢602 70	D\$120 EEO Z
04	01	17587 68833	Sonorização pequeno porte. Sonorização médio porte.	Diária	314	R\$683,78 R\$1.015,93	P\$310 003 0
V -1	03	5490	Sonorização de grande porte	Diária	264	R\$3.100,00	R\$818 400 6
	- 00	0430	VALOR GLOBAL DO LOTE 04 - R\$ 1.		204	1145.100,00	Ι τφο το. 400,
			THE TOTAL BOLDIE OF THE I				-
05	01	81768	Iluminação médio porte.	Diária	245	R\$1.188,00	R\$291.060,0 R\$142.526,7
05	02	71876	Iluminação grande porte.	Diária	63	R\$2.262,33	R\$142.526,7
			VALOR GLOBAL DO LOTE 05 - R\$ 4				
06		42853	Gradil metállico	Metros	14.000	R\$23,65	R\$ 331.100,0

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

07	01	30899	Fechamento de lata	M. Linear	8.000	R\$31,44	R\$ 251.520,00
			VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R\$ 2	251.520,00			
08	01	68305	Locação palco em treliça 6x4 coberto	Diária	83	R\$ 3.018,17	R\$250.508,11
- 00	02	24428	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	Diária	71	R\$ 3.283,43	R\$233.123,53
			VALOR GLOBAL DO LOTE 08 - R\$ 4	483.631,64			
		1		I			
	01	25105	Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou alumínio, para colocação de banners com no mínimo 20cm de diâmetro – modelo Q20 ou similar – com pés para sustentação com no mínimo 70x70, com cubo-metro linar	M.Linear	9.263	R\$ 21,19	R\$196.282,97
09	02	25106	Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou alumínio, para colocação de banners com no mínimo 30cm de diâmetro – modelo Q30 ou similar – com pés para sustentação com no mínimo 70x70, com cubo - metro linear.	M.Linear	6.281	R\$ 42,17	R\$264.869,77
	03	81236	Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou alumínio, para colocação de banners com no mínimo 25cm de diâmetro – modelo Q25 ou similar – com pés para sustentação com no mínimo 70x70, com cubo-metro linear	M.Linear	6.281	R\$ 32,17	R\$202.059,77
			VALOR GLOBAL DO LOTE 09 - R\$	663.212,51	<u>'</u>		9
10	01	81237	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	Diária	129	R\$3.233,33	R\$417.099,57
10	02	87366	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	Diária	129	R\$3.575,00	1\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\
			VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - R\$	878.274,57			80-0
11	01	87361	Balcão de octanorm	M.Linear	600	R\$55,00	R\$33.000,00 년
			VALOR GLOBAL DO LOTE 11 - R\$	33.000,00			R\$33.000,00
12	01	73784	Proticévaio	Door	1.000	D¢104.2F	D¢104 250 00 4
12	UI	13104	Praticáveis VALOR GLOBAL DO LOTE 12- R\$ 1	Peça	1.000	R\$104,25	R\$104.250,00
			VALUE GLUBAL DU LUTE 12- K3	104.230,00			70

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01:

BANHEIROS QUÍMICOS:

BANHEIRO QUÍMICO, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispenser de gel bactericida. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.

BANHEIRO QUÍMICO, para portadores de necessidades especiais (PNE), Unissex, conforme LEI 10.098/2000, contendo mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto / fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

OBSERVAÇÕES REFERENTES AOS BANHEIROS QUÍMICOS: Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência ao evento e desmontados na manhã seguinte ao término do evento até as 9h.

Os serviços de locação serão utilizados para diversos eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes, e serão programados e comunicados à empresa vencedora do certame com 05 dias ou mais de antecedência.

A empresa locadora deverá fazer manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, diariamente, durante todos os dias dos eventos, devendo manter um técnico com material para eventuais reparos e/ou reposições, de plantão durante os mesmos.

O locador deverá fornecer as ART´s (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.

A empresa deverá comprovar ser possuidora do abaixo descrito, quando das contratações:

- Registro junto ao CREA (Pessoa Jurídica e ou Física, desde que, se física, tenha vínculo com a contratada, em qualquer dos meios previstos na súmula 25 do E.TCESP).
- Autorização Ambiental de Funcionamento.
- > Licença Ambiental de Operação, expedida pelo órgão competente.
- Autorização para descarte de resíduos junto a SAECIL.
- > Autorização de funcionamento junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA).
- Os funcionários de apoio para manutenção das cabines deverão ser devidamente treinados, uniformizados.

❖ LOTE 02:

LOCAÇÃO DE TENDAS:

TENDAS: Estrutura em metalon; Teto formato Piramidal ou Tipo circo na cor branca; pé direito, com no mínimo 20cm de largura e 3 m de altura, podendo ser alongada em até 50 cm, de comprimento Cobertura de teto e fechamento laterais em lona térmica - não inflamável e que não propague chamas; Resistência a ruptura até 200 Kg/m; Luminária; Não necessita de fundação;

Todas as tendas deverão vir com calhas entre elas para quando forem montadas não tenhamos problemas com goteiras, uma vez que todas estarão interligadas umas às outras.

OBSERVAÇÕES REFERENTES A TENDAS: Todos os equipamentos deverão ser entregues e montados com 48 horas de antecedência e desmontados na manhã seguinte ao término do evento até as 9h. Os serviços de locação serão utilizados para diversos eventos promovidos pelas Secretarias requisitantes, para comemoração das festividades do Município, dentre outras comemorações que serão comunicadas a empresa vencedora do certame com o mínimo de 05 dias de antecedência.

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;
- Equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento; <a>I
- ➤ Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação; □
- ➤ Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos; □
- ➤ Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados; □
- A segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- ➤ Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos; <a>□
- > Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo, 48 horas antes do início do evento, sendo que, no caso das tendas, deverão estar acompanhadas das respectivas, ART's emitidas pelo profissional, responsável técnico da contratada.

 □
- ➤ Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimentos de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável, com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada; □
- > Os equipamentos devem estar em plenas condições de uso, e devidamente limpos, sem rasgos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

❖ LOTE 03:

GERADORES:

Especificações dos Equipamentos:

1. Especificações do Grupo Gerador de 180 KVA:

Potência minima de 180 KVA;

Silenciado (com container de isolamento acústico);

Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros;

Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro);

Aterrado:

Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);

Painel de Controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto;

Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;

Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT:

Caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas (equipamentos);

Extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

2. Especificações do Grupo Gerador de 260 KVA:

Potência minima de 260 KVA:

Silenciado (com container de isolamento acústico);

Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros;

Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro):

Aterrado:

Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);

Painel de Controle com fácil visualização dos comandos: voltímetro, amperímetro, frequencímetro, contador de horas e demais mostradores do conjunto;

Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;

Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;

Caixa intermediária com proteção para acoplamento das cargas (equipamentos);

Extintor de incêndio, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.

OBSERVAÇÕES REFERENTES AOS GERADORES:

Os grupos geradores serão utilizados para diferentes finalidades: sonorização, iluminação e/ou fornecimento de energia para barracas/tendas. Quanto ao regime de utilização, os grupos geradores serão utilizados em regime contínuo de funcionamento, sendo que o valor de uma locação refere-se ao valor correspondente para que o gerador funcione efetivamente 12 (doze) horas. A cada 12 (doze) horas de funcionamento efetivo será cobrado o valor de uma locação.

Ademais, a contratada deverá disponibilizar pelo menos um funcionário que ficará à disposição durante todo o evento.

Fica a cargo da empresa contratada:

Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;

Montagem e instalação dos geradores conforme a orientação do órgão da prefeitura;

Quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com mínimo de 05 (cinco) de antecedência do evento, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta. Fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos geradores, inclusive de **combustíveis**;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem;

Funcionário responsável por operar o gerador durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária;

Retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos;

Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização do grupo gerador;

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável com o devido recolhimento das taxas, QUANDO DA INSTALAÇÃO, antes do início do evento;

❖ LOTE 04:

SONORIZAÇÃO

SOM DE PEQUENO PORTE – ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM

SISTEMA DE P.A.

- 02 caixas acústicas de médios tipo KF ou similar
- 02 caixas acústicas sub tipo SB ou similar
- 01 console digital mínimo de 18 vias com 6 auxiliares e wifi
- 01 cabeamento para o sistema

SISTEMA DE PALCO

- 04 monitores
- 02 microfones sem fio shure ou similar linha profissional
- 04 microfones com fio shure ou similar linha profissional
- 02 sistemas de fones auxiliares
- 02 direct 22ox
- 04 pedestais

ENERGIA

01 sistema de distribuição de energia com disjuntores

Quantidade de horas contratadas – 05 horas por evento

SOM DE MÉDIO PORTE – ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM

SISTEMA DE P.A.

- 04 caixas de médios tipo KF ou similar
- 04 caixas de subgrave, tipo SB ou similar
- 01 sistema de amplificador com mínimo de 10.000 watts de potência real
- 01 sistema de processamento digital
- 01 console digital de 18 vias com 06 auxiliares e sistema wifi

SISTEMA DE PALCO

- 04 monitores para retorno de palco
- 02 sistemas de fones auxiliares
- 02 microfones sem fio shure ou similar linha profissional
- 04 microfones com fio shure ou similiar- linha profissional
- 04 direct Box in/aux-balanceado
- 08 pedestais
- 10 cabos xlr diversos tamanhos
- 10 cabos p10 diversos tamanhos
- 01 tocador de cd, mp3 e entrada para pen drive

ENERGIA

- 01 sistema de distribuição de energia com disjuntores
- 04 extensões de 5 metros
- Quantidade de horas contratadas 05 horas por evento.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D35A-79B2-0FAD-08D5 e informe o código D35A-79B2-0FAD-08D5 Assinado por 1 pessoa: VANESSA GALLONI CARRERA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SOM DE GRANDE PORTE – ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM

SISTEMA DE P.A.

02 Processador dbx 01 Console 40 canais 16 aux. 8 Sub grave 18" 800wrms 8 Line Array 2x12" + dti 1.000wrms

Front Fill 02 Sub grave 18" 800wrms 04 L.A 2x12 + dti

Delay

04Sub grave 18" 800wrms

08 Line Array 2x10" + dti 1.000wrms

01 Stage box 32x16

01 Cabo de rede 60 metros cat6

SISTEMA DE PALCO

04 Monitor Passivo LA 1x12" + dti 600wrms

04 Monitor Passivo Sm 400 2x12" + dti 1.200wrms

01 Processador dbx

01 Console 40 canais 16 aux. 01 Sistema de fones HÁ 8000

08 Cabos fone de ouvido mono

Side estéreo

01 Side mono bateria

08 Microfones Sm 58 com fio

01 Kit de bateria 7 pçs

01 Kit de percussão 5 pçs

02 Microfone sem fio tipo Sm 58

08 Direct box estéreo

04 Direct box mono

01 Medusa splitado 2x40

10 Cabos e extensões

01 Cabeçote Gallien Krueger MB500

01 Caixa contrabaixo 4x10 400wrms

01 Amplificador Marshal V60

01 Corpo de bateria Mapex Horizon

(b22,t10,t12,s16)

01 Multicabo percursão 8vias 10mt

12 Pedestais

04 Praticáveis

01 Main Power

ENERGIA

01 sistema de distribuição de energia com disjuntores

04 extensões de 5 metros

Quantidade de horas contratadas - 05 horas por evento.

OBSERVAÇÕES REFERENTES A SONORIZAÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar pelo menos um funcionário que ficará à disposição durante todo o evento. Fica a cargo da empresa contratada:

- > Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;
- Montagem e instalação/desmontagem;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com mínimo de 02 (dois) de antecedência, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta.
- Os equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento, pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento.
- Fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos.
- Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem, quando for o caso:
- > Funcionário responsável por operar durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária;
- > Retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos;
- Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização dos equipamentos.

LOTE 05

<u>ILUMINAÇÃO</u>

ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM

01 mesa dmx 512

04 set light azul

08 canhões de led RGB

01 sistema de energia

04 ribaltas dmx RGB

01 máquina de fumaça 1500 wt

04 refletores de led de 50 wts

Quantidade de horas contratadas por evento - 5 horas

ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – ESTRUTURA COMPATÍVEL PARA MONTAGEM

02 mesas dmx 512

24 canhões de led dmx rgb

12 canhões PAR 64 alumínio italiano

01 sistema de energia

04 ribaltas dmx RGB

12 movie beam 200

12 movie led rgb dmx

01 laser show led rgb 3d 1.1w gráfico

02 máquinas de fumaça

01 dimmer dmx

Quantidade de horas contratadas por evento – 5 horas

OBSERVAÇÕES REFERENTES A ILUMINAÇÃO:

A contratada deverá disponibilizar pelo menos um funcionário que ficará à disposição durante todo o evento. Fica a cargo da empresa contratada:

- Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;
- Montagem e instalação/desmontagem;
- Quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com mínimo de 02 (dois) de antecedência, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta.
- > Os equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento, pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento.
- > Fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos.
- Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem, quando for o caso:
- > Funcionário responsável por operar durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D35A-79B2-0FAD-08D5 e informe o código D35A-79B2-0FAD-08D5 VANESSA GALLONI CARRERA Assinado por 1 pessoa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos;
- Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização dos equipamentos.

LOTE 06:

GRADIL

Locação de gradil metálico

Grades de isolamento padrão bombeiros, dimensões; 2,00 metros de cumprimento e 1,20 metros de altura, acabamento galvanizado, pés de borracha, encaixe com 2 travas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Transportar, montar e desmontar ;
- > Equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;
- Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados;
- A segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos:
- Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com mínimo de 05 (cinco) de antecedência, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta.
- Os equipamentos deverão estar corretamente instalados, pelo menos 02 (duas) horas antes do início do evento, ou em maior tempo, conforme determinado pela Secretaria responsável.

❖ LOTE 07:

LOCAÇÃO DE FECHAMENTO

Fechamento nas medidas 2,00 metros x 2,10 metros, estrutura para isolamento de eventos, construído em metalon

30x20mm com chapas galvanizadas linha 28.

- Transportar, montar e desmontar :
- > Equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;
- Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados;
- A segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- > Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com mínimo de 05 (cinco) de antecedência, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta.
- > Os equipamentos deverão estar corretamente instalados, pelo menos 02 (duas) horas antes do início do evento, ou em maior tempo, conforme determinado pela Secretaria responsável.

❖ LOTE 08:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PALCOS

Locação de palco com 6mx4m

Estrutura em treliça Q30 de aluminio, piso com 3 metros de altura em estrutura, piso praticavel estrutura de ferro com piso de madeira naval preto com altura minima 0,60cmX1,00m, contendo cobertura de lona anti-chamas e escada de acesso, com fechamento lateral e fundo.

Locação de palco em treliça 10mX10m

Estrutura em treliça Q30 de alumínio, nas dimensões de 10m de frente X 10m de profundidade, pés direitos de no mínimo 7m, com cobertura em Box truss, de duro alumínio, na forma de duas águas ou redondo, piso de palco em estrutura metálica ou alumínio, com compensado naval, na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo até 2,0m., com fechamento lateral e no fundo em material tipo sombrite, na cor preta, com escada e corrimão dos dois lados. Obrigatório o uso de lona, com tratamento anti chamas. Asas laterais para sistema fly;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- > Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;
- > Equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;
- Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados:
- A segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Os palcos deverão estar instalados, testados e prontos para uso, no mínimo, 48 horas antes do início do evento, e deverão estar acompanhados das respectivas ART´s, emitidas pelo profissional, responsável técnico da contratada.
- Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimentos de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável, com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada;

❖ LOTE 09:

ESTRUTURAS EM TRELIÇA

Locação de Estrutura de Treliça Q20

Estrutura de Treliça em ferro galvanizado ou alumínio, para colocação de banners com no mínimo 20 cm de diâmetro –modelo Q20 ou similar – com pés para sustentação no mínimo 70x70, com cubo - mts linear.

Locação de Estrutura de Treliça Q30

Em alumínio estrutural, em Box truss, na medida de 300mm - (modelo Q30) - linha pesada.

Locação de Estrutura de Treliça Q25

Em alumínio estrutural, em Box truss, na medida de 250mm - (modelo Q25) - linha pesada.

Fica a cargo da empresa contratada:

- Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;
- Montagem e instalação/desmontagem;

Assinado por 1 pessoa: VANESSA GALLONI CARRERA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com mínimo de 02 (dois) de antecedência, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta.
- Os equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento, pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento.
- Fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos equipamentos.
- Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem, quando for o caso:
- > Funcionário responsável por operar durante a realização do evento dando toda assistência técnica necessária;
- > Retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos;
- Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização dos equipamentos.

LOTE 10

PAINEL DE LED, tipo outdoor P5

OBSERVAÇÕES REFERENTES AO PAINEL TENDA: Painel de Led Outdoor P5.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:• Pixel real : (mm): 5mm P5

Medida 4x2m

Densidade (dots/m²): 40000
Pixel Led: SMD 2727 (RGB)
Scanner de Método: 1/8.

Resolução do Modulo : 320x160mm
Dimensão do Modulo (mm): 17.05mm

Peso do Modulo: 0.5kg

• Tecnologia da Imagem: Pixel Real

Frequência: 1920HzBrilho: 7000nits

Melhor distância de Visualização: 5m-100m
Melhor ângulo de Visão: 160º(H)120º(V)

Escala de Cinza / Cores: 65,536 (gama de cores 281 trilhões)

· Processador: 16bit

· Controle de brilho: 256 níveis automaticamente

Consumo Maximo: 980wConsumo Medio: 390w

Processamento

01 processadora com Usb

*Característica do produto: Processador de vídeo com 6 canais de ENTRADA de vídeo: 1 HDMI, 1 DVI, 1 VGA, 2 CVBS, 1 SDI/ USB. SAÍDA DE VÍDEO: A saída tem 2 DVI,1 VGA. 2 canais de imagens que podem ser alternadas sem problemas. *Resolução de saída múltipla: várias resoluções podem ser selecionadas (máx. 2304x 1152/ 60Hz) e resolução definida pelo usuário. *PIXELS: 2,65 milhões de pixels suportados. Altura máx. pode ser de 2.000 pixels; largura máx. pode ser 3960 pixels. *Armazenamento e recuperação de predefinições: Pode alternar o salvamento rapidamente. *Áudio e vídeo síncronos: Sincronização de comutação de áudio e vídeo.

Gerenciamento via software VMix Pro.

PAINEL DE LED, tipo outdoor P3

Equipamento:

01 Sistema: Nova star

➤ Modelo no: PH3.9 Medida 4,5x2m

Módulo de LED: 250X250

- Resolução do armário: (L) 124pixelsx (H) 248Pixels (resolução de cada placa)
- Distancia real: 3.9mm (distância entre pixels reais)
- Pixel SMD 3-em-1 2121 branco led (tipodo led)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- Densidade de pixel; 65536 pixel / m2
- Tipo leve; SMD2121Brilho; 1300nits
- Módulos por gabinete: 08Módulos IC da unidade: 2038S
- Figure 2 and a stanting area. 400011
- Frequência de atualização; =1920Hz MTBF;
- > 100000 horas Sincronização de comutação de áudio e vídeo. Gerenciamento via software VMix Pro.

É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;
- > Equipe para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do contratante, portando uniformes e ou crachás de identificação;
- Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos equipamentos;
- Não sublocar espaços dentro dos eventos a serem realizados;
- > A segurança do material ou equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- > Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;
- Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- Os danos causados nos equipamentos e ou acessórios serão de responsabilidade do contratado;
- Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso no mínimo, 48 horas antes do início do evento, (ou em prazo menor, desde que previamente autorizado pela contratante), sendo que, necessário um profissional, responsável técnico de vídeo da contratada.
- Qualquer solicitação de disponibilização de fornecimentos de energia elétrica deverá ser feita diretamente com a concessionária responsável, com antecedência, sendo os encargos por conta da contratada;
- Os equipamentos devem estar em plenas condições de uso.
- > O locador deverá fornecer as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas por profissional responsável.

LOTE 11

LOCAÇÃO DE BALCÃO DE OCTANORM

O balcão de Octanorm é uma estrutura modular de tubos de alumínio com oito lados, que serve para montar balcão e stands para feiras e eventos. Os tubos, chamados de montantes, são disponibilizados em diferentes comprimentos e ranhuras. As travessas que podem ser retas, curvas, largas ou estreitas.

Medidas balcão:

- Altura 100,00
- > Largura 50,00
- comprimento: 100,00

Fica a cargo da empresa contratada:

- > Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;
- Montagem e instalação/desmontagem;
- Quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com mínimo de 02 (dois) de antecedência, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta.
- Se equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento, pelo menos 02 (dois) dias antes do início do evento, ou em tempo menor, desde que previamente autorizado pela contratante.
- > Fornecimento dos suprimentos necessários aos equipamentos.
- Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem, quando for o caso;
- > Retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização dos equipamentos.

A empresa deverá comprovar ser possuidora do abaixo descrito, quando das contratações:

Registro da empresa e do profissional responsável junto ao CREA (Pessoa Jurídica e ou Física, desde que, se física, tenha vínculo com a contratada, em qualquer dos meios previstos na súmula 25 do E.TCESP).

LOTE 12

LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS:

O praticável é uma estrutura modular que pode ser utilizada para montar palcos, passarelas, estandes de exposição, rampas de acesso,e outras estruturas temporárias.Os praticáveis são feitos de alumínio com chapa de madeira naval 20mm emborrachado.

Sistema fixo de altura

MEDIDAS: 2,00 X 1,00 COM 0,50 CM DE ALTURA.

Fica a cargo da empresa contratada:

- Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço;
- Montagem e instalação/desmontagem;
- Quanto a instalação do equipamento, o órgão da prefeitura responsável pelo evento encaminhará à empresa, com mínimo de 02 (dois) de antecedência, o cronograma e os horários que deverão ser cumpridos por esta.
- Os equipamentos deverão estar instalados e em pleno funcionamento, pelo menos 02 (dois) dias antes do início do evento, ou em tempo menor, desde que previamente autorizado pela contratante.
- Fornecimento dos suprimentos necessários aos equipamentos.
- Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem, quando for o caso;
- Retirar e transportar todos os equipamentos ao término dos eventos;
- Reposição e manutenção total de peças defeituosas durante a utilização dos equipamentos.

A empresa deverá comprovar ser possuidora do abaixo descrito, quando das contratações:

Registro da empresa e do profissional responsável junto ao CREA (Pessoa Jurídica e ou Física, desde que, se física, tenha vínculo com a contratada, em qualquer dos meios previstos na súmula 25 do E.TCESP).

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO:O objeto licitado tem sua justificativa pela necessidade de locação dos objetos para atender as necessidades das secretarias requisitantes no que diz respeito à realização de eventos campanhas, palestras e apresentações, bem como atender aos dispositivos legais inerentes a contratação de serviços por parte do poder público. O ETP contempla maiores esclarecimentos

DOTAÇÃO/VALOR: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 6.605.912,41, sendo:

- ➤ SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: R\$ 2.403.983,17
- > SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: R\$ 707.431,00
- > SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER: R\$ 784.145,76
- ➤ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: R\$ 2.009.902,69
- SECRETARIA DA SAÚDE: R\$ 436.580,84
- > SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO: R\$ 74.681,20
- > SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO: R\$ 189.187,75

Assinado por 1 pessoa: VANESSA GALLONI CARRERA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme Art 84 da Lei 14.133/21.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: As solicitações serão feitas com antecedência para a entrega e instalação dos serviços, conforme memorial descritivo. Nas solicitações constarão os locais e horários para que a empresa possa se programar. A data da retirada também será informada pela Secretaria requisitante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no 15º dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante recebimento do documento fiscal junto a Tesouraria, acompanhado das medições dos serviços realizados no mês de referência, devidamente aprovadas e também com a comprovação da regularidade da contratada. Serão pagos somente os dias dos eventos, não se responsabilizando o Município pelo pagamento dos demais dias (antes do evento e após seu término), cabendo a contratada a retirada dos equipamentos, assim que confirmado, pela Administração o término dos mesmos.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta *em sua proposta*

EVENTOS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO-ESTIMATIVA

Meses	EVENTOS
JANEIRO /2025	SURICATO MOTO CLUBE
MARÇO/2025	CARNAVAL
	INDEPENDENTE MOTO CLUBE
	ENCONTRO OFF ROAD
ABRIL/2025	OSTER FEST
	RAÍZES
	FESTIVAL CULTURA CHINESA
	SHOW DE RÁDIO
	CARRO REBAIXADOS
MAIO/ 2025	EXPOLEME
	ROMARIA DOS CAVALEIROS
	ARRANCADA
JUNHO / 2025	KAIOWAS MOTO CLUBE
	MOTO CLUBECAVALHEIROS DA CRUZ
JULH0/2025	FESTA DAS TRADIÇÕES NORDESTINAS
	FESTA DO MOTORISTA
	MOTO 2 TEMPOS
AGOSTO / 2025	ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS
A003107 2023	FESTIVAL DE MÚSICA NA ESTAÇÃO
	FAPIL
SETEMBRO/2025	FESTA ITALIANA
OUTUBRO/2025	ROMARIA DOS CANOEIROS
001001072023	OKTOBERFEST



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

NOVEMBRO/2025	CONSCIÊNCIA NEGRA
NOV LIVIDRO/2023	MULHERES EMPREENDEDORAS
DEZEMBRO/2025	APRESENTAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS

CRONOGRAMA ESTIMADO:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAI0/25	JUNH0/25	JULH0/25	AG0ST 0/25	SETEMBR0/25	OUT UBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZEMBRO/25	TOTAL
01	Banheiro químico, sendo masculino e feminino	0	2	1	2	4	2	2	1	1	2	1	2	20
- 01	Banheiro químico, para portadores de necessidades	0	1	0	0	2	1	1	1	0	2	1	1	10
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	8	6	0	0	5	5	5	3	3	5	5	5	50
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	8	6	0	0	5	5	5	3	3	5	5	5	50
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	6	4	0	0	5	5	5	3	3	4	5	5	45
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	8	6	0	0	5	5	5	3	3	5	5	5	50
02	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	8	6	0	0	5	5	5	3	3	5	5	5	50
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	8	6	0	0	5	5	5	3	3	5	5	5	50
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	8	6	0	0	5	5	5	3	3	5	5	5	50
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	8	6	0	0	5	5	5	3	3	5	5	5	50
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	4	3	0	0	3	3	2	2	2	2	2	2	25
03	Gerador de energia mínimo de 180 KVA	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
03	Gerador de energia mínimo de 260 KVA	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
	Sonorização pequeno porte.	2	2	2	2	2	2	5	2	2	2	2	5	30
04	Sonorização médio porte.	2	2	2	2	2	2	5	2	2	2	2	5	30
	Sonorização de grande porte	2	2	2	2	2	2	5	2	2	2	2	5	30
05	Iluminação médio porte.	2	3	2	0	2	3	1	1	1	0	0	0	15
05	lluminação grande porte.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
06	Gradil metállico	100	50	100	25	25	50	25	25	12	13	25	25	475
07	Fechamento de lata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
08	Locação palco em treliça 6x4 coberto	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	5
08	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	5
	Estrutura em treliça, modelo Q20 ou similar	0	50	0	0	0	0	50	50	50	50	0	0	250
09	Estrutura em treliça, modelo Q30 ou similar	0	50	0	0	0	0	50	50	50	50	0	0	250
	Estrutura em treliça, – modelo Q25 ou similar	0	50	0	0	0	0	50	50	50	50	0	0	250
40	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	5
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	5
11	Balcão de octanorm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Praticáveis	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAI0/25	JUNH0/25	JULH0/25	AG0ST0/25	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZEMBRO/25	TOTAL
01	Banheiro químico, sendo masculino e feminino	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
U I	Banheiro químico, para portadores de necessidades	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
02	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
03	Gerador de energia mínimo de 180 KVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

	Gerador de energia mínimo de 260 KVA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Sonorização pequeno porte.	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
04	Sonorização médio porte.	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
	Sonorização de grande porte	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
05	Iluminação médio porte.	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
0.5	lluminação grande porte.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06	Gradil metállico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
07	Fechamento de lata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
08	Locação palco em treliça 6x4 coberto	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
00	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Estrutura em treliça, modelo Q20 ou similar	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
09	Estrutura em treliça, modelo Q30 ou similar	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	Estrutura em treliça, – modelo Q25 ou similar	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
11	Balcão de octanorm	10	0	5	5	0	5	0	0	0	0	0	0	25
12	Praticáveis	10	0	10	0	10	10	0	0	0	10	0	0	50

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

12 Praticáveis 10 0 10 0 10 10 0 0 0 10 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO											10	-	0 25	
	O.	OINET	/ III/ L	JE 00	LION	(10	NOWIC							
TE	descrição resumida	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAI0/25	JUNH0/25	JULH0/25	AG0ST0/25	SETEMBR0/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZEMBRO/25	190
)1	Banheiro químico, sendo masculino e feminino	0	0	20	30	30	30	30	30	15	2	1	2	190
	Banheiro químico, para portadores de necessidades	0	0	5	5	5	5	5	1	0	2	1	1	30
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	0	5	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	45
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	0	5	0	0	5	5	5	5	5	5	5	5	45
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	10	6	10	10	20	15	10	10	5	8	6	10	120
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	5	3	2	2	3	5	5	5	5	5	5	5	50
2	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	5	3	2	2	3	5	5	5	5	5	5	5	50
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	5	3	2	2	3	5	5	5	5	5	5	5	50 75
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	0	0	6	6	5 5	5 5	5 5	5	5 8	8	10 5	20	75
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	0	0	3	3	5	5	5	5	5	5	5	9	10
	Gerador de energia mínimo de 180 KVA	0	2	2	3	3	4	2	1	1	1	2	2	50 23
3	Gerador de energia mínimo de 160 KVA	0	2	2	2	0	0	0	0	0	2	0	2	10
	Sonorização pequeno porte.	10	5	15	5	15	9	5	5	5	5	5	5	
4	Sonorização pequeno porte. Sonorização médio porte.	8	20	20	20	14	8	15	19	8	8	12	12	89 164
	Sonorização de grande porte	8	20	5	5	4	6	5	5	8	8	12	12	80
	Iluminação médio porte.	10	20	20	25	25	10	10	10	5	5	5	5	150
5	Iluminação grande porte.	5	2	3	4	3	2	3	5	2	2	3	1	35
6	Gradil metállico	500	300	350	250	500	500	500	500	500	500	500	500	5400
7	Fechamento de lata	500	300	200	150	300	200	438	200	300	500	200	150	3438
_	Locação palco em treliça 6x4 coberto	3	5	5	2	3	2	5	4	2	0	0	2	33
8	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	3	2	2	2	2	2	1	4	2	1	0	2	23
	Estrutura em treliça, modelo Q20 ou similar	250	400	250	250	250	100	50	200	200	150	200	200	2500
9	Estrutura em treliça, modelo Q30 ou similar	250	400	250	250	250	100	50	200	200	150	200	200	2500
	Estrutura em treliça, - modelo Q25 ou similar	250	400	250	250	250	100	50	200	200	150	200	200	
0	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	5	2	3	5	5	4	1	4	2	1	1	2	₩ 5
۰	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	5	2	3	5	5	4	1	4	2	1	1	2	₩ 5
1	Balcão de octanorm	50	20	25	25	50	25	15	10	25	25	15	15	300
2	Praticáveis	50	100	25	50	50	15	25	25	15	20	20	5	700
	SECRETAR	IA DE	EMPR	EGO E	RELA	\ÇÕES	DO TI	RABAL	_HO					ESSA GALLON
Œ	DESCRIÇÃO RESUMIDA	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAI0/25	JUNH0/25	JULHO/25	AGOSTO/25	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZEMBRO/25	Assignated por 1 pessogat. VANESSA GALLONED 路路路路路路
	Banheiro químico, sendo masculino e feminino	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- Joe
_		0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	_	- 3
	Banheiro químico, para portadores de necessidades	()			()	()	U		1 11	1 11	1)	11	0	7.50

SECRETARIA DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAI0/25	JUNHO/25	JULH0/25	AG0ST0/25	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEM BRO/25	DEZEMBRO/25	ır 1 peşşqa <u>:</u> VAN
01	Banheiro químico, sendo masculino e feminino	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	g g
01	Banheiro químico, para portadores de necessidades	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
02	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	ssiga





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			_	_					-		-	_	_	
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	0	0	0	0	5	5	0	4	0	0	0	0	14
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
03	Gerador de energia mínimo de 180 KVA	0	1	1	1	2	3	2	1	1	1	1	1	15
03	Gerador de energia mínimo de 260 KVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Sonorização pequeno porte.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
04	Sonorização médio porte.	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	26
	Sonorização de grande porte	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	26
05	Iluminação médio porte.	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	0	6
US	Iluminação grande porte.	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1 ,,
06	Gradil metállico	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 💆
07	Fechamento de lata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	- 08D5
08	Locação palco em treliça 6x4 coberto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 🗗
08	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 8
	Estrutura em treliça, modelo Q20 ou similar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
09	Estrutura em treliça, modelo Q30 ou similar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 6
	Estrutura em treliça, - modelo Q25 ou similar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	6 58
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5 0
11	Balcão de octanorm	0	0	0	0	25	0	0	0	0	0	0	0	25.5
12	Praticáveis	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	0	0	25 <u>56</u> 50 \cdot S
						1 50	1 5	1 5			1 3			1 00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE	descrição resumida	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAI0/25	JUNHO/25	JULH0/25	AG0ST 0/25	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZE MBRO/25	01 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
01	Banheiro químico, sendo masculino e feminino	0	0	10	10	20	10	10	10	15	2	1	2	90 🕏
V I	Banheiro químico, para portadores de necessidades	0	0	5	5	5	5	5	1	5	2	1	1	35 🗟
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	10 සි
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	10 8
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	0	5	0	0	0	15	5	5	5	5	5	5	50 10 50 00 10 10 10 10 10
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	10 🕇
02	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	0	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	10 =
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	5	3	2	2	3	5	5	5	5	5	5	5	50 8
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	10 %
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	0	0	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	10 응
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	0	0	3	3	5	5	5	5	5	5	5	9	25 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50
03	Gerador de energia mínimo de 180 KVA	0	1	1	2	3	2	1	1	1	1	1	1	15 🖺
03	Gerador de energia mínimo de 260 KVA	0	2	2	2	2	2	1	0	0	2	0	2	15 ह
	Sonorização pequeno porte.	1	2	2	2	5	1	1	2	2	3	2	2	25.₹
04	Sonorização médio porte.	3	3	2	5	2	5	5	5	5	5	5	5	50 g
	Sonorização de grande porte	8	4	5	5	6	6	5	5	8	8	12	12	& 4 0
05	Iluminação médio porte.	3	5	3	5	5	10	5	3	3	3	4	5	£4 °S
	Iluminação grande porte.	0	1	2	1	1	2	1	1	1	1	1	1	7€ 3 €
06	Gradil metállico	500	200	150	150	500	500	500	500	500	500	500	500	50000
07	Fechamento de lata	500	300	200	150	300	200	100	200	200	500	200	150	3 <u>π</u> 00%
08	Locação palco em treliça 6x4 coberto	3	2	2	2	3	2	3	4	2	0	0	2	8 5 %
- 08	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	3	2	2	2	2	2	3	4	2	1	0	2	2 5 ∕s
	Estrutura em treliça, modelo Q20 ou similar	500	400	500	500	500	500	500	500	250	450	200	200	56005
09	Estrutura em treliça, modelo Q30 ou similar	250	400	100	100	100	100	50	150	200	150	200	200	20000
	Estrutura em treliça, – modelo Q25 ou similar	250	250	250	100	100	100	50	150	200	150	200	200	26 0055
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	10	4	10	10	10	10	10	4	2	1	1	2	₩4 ⁶⁸
10_	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	10	4	10	10	10	10	10	4	2	1	1	2	₹4 <u>\$</u>
11	Balcão de octanorm	10	10	10	20	25	25	10	10	25	25	15	15	200 o
12	Praticáveis	50	50	25	25	25	15	25	25	15	20	20	5	SSEED OF THE SSEED
														SS





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAI0/25	JUNHO/25	JULH0/25	AGOST0/25	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZEMBRO/25	TOTAL
01	Banheiro químico, sendo masculino e feminino	0	10	10	10	10	4	4	2	2	2	2	4	60
01	Banheiro químico, para portadores de necessidades	0	1	0	0	2	1	1	1	0	2	1	1	10
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12,0
02	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12 12 30 9
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	2	3	2	4	3	4	2	2	2	2	2	2	30 ♀
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12 🗟
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	2	3	2	4	3	4	2	2	2	2	2	2	30 년
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	2	3	2	4	3	4	2	2	2	2	2	2	20 4
03	Gerador de energia mínimo de 180 KVA	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	90 6 8 9 8 9 8 9 8 9 8 9 8 9 8 9 8 9 8 9 8
03	Gerador de energia mínimo de 260 KVA	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	6 4
	Sonorização pequeno porte.	2	3	2	4	3	4	2	2	2	2	2	2	30 8
04	Sonorização médio porte.	2	3	2	4	3	4	2	2	2	2	2	2	30 🚨
	Sonorização de grande porte	2	3	2	4	3	4	2	2	2	2	2	2	30 <u>sip</u> 30 <u>sip</u> 12 <u>s</u>
05	Iluminação médio porte.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12 👸
0.5	Iluminação grande porte.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12 0
06	Gradil metállico	500	300	200	150	300	200	100	200	200	500	200	150	3000
07	Fechamento de lata	100	100	100	150	100	200	100	100	200	100	100	150	15005
08	Locação palco em treliça 6x4 coberto	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12.⊆
- 00	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12 0
	Estrutura em treliça, modelo Q20 ou similar	0	200	100	100	100	100	50	200	200	150	100	200	1500
09	Estrutura em treliça, modelo Q30 ou similar	0	200	100	100	100	100	50	200	200	150	100	200	15009
	Estrutura em treliça, - modelo Q25 ou similar	0	200	100	100	100	100	50	200	200	150	100	200	1500
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 년
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32.0
11	Balcão de octanorm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0 62
12	Praticáveis	0	10	10	5	5	10	10	0	0	0	0	0	85A-79B2-0F

SECRETARIA DA SAÚDE

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	JAN/25	FEV/25	MAR/25	ABRIL/25	MAI0/25	JUNHO/25	JULH0/25	AG0ST0/25	SETEMBRO/25	OUTUBRO/25	NOVEMBRO/25	DEZEMBRO/25	TOTAL 1doc.com.br/verif
01	Banheiro químico, sendo masculino e feminino	0	2	2	2	4	2	2	2	2	2	2	3	25 6 6 10 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
UT	Banheiro químico, para portadores de necessidades	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	1	6 8
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	1	6 5
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	10 5
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	10 8
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	20 ₹
02	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	2 00 \$
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	5	4	2	2	4	2	2	2	2	2	2	3	<u>₹</u> 2 ±
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	<u>ښ</u> 000 %
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0	ESSAGGALEONI assinaturas, ace
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1	1	_ LID _
03	Gerador de energia mínimo de 180 KVA	3	4	2	2	4	2	2	2	2	2	2	3	₹ 0 8
US	Gerador de energia mínimo de 260 KVA	3	4	2	2	4	2	2	2	2	2	2	3	ESSAGALI assinaturas
	Sonorização pequeno porte.	0	0	0	0	1	1	1	1	1	1	0	1	vi ≅
04	Sonorização médio porte.	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	1	ESS ass
	Sonorização de grande porte	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	1	ok/ANI
05	Iluminação médio porte.	0	0	0	0	1	1	1	1	0	1	0	1	76 8
05	Iluminação grande porte.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(g) (g)
06	Gradil metállico	0	30	0	40	0	20	0	0	10	0	0	0	1690.⊇
07	Fechamento de lata	0	15	0	15	0	17	0	0	0	15	0	0	.e0 980 1990 1990 20 20 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30 30
08	Locação palco em treliça 6x4 coberto	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	€
	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	<u>\$</u> \$
09	Estrutura em treliça, modelo Q20 ou similar	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	0	0	9 2 :
	Estrutura em treliça, modelo Q30 ou similar	3	4	2	2	4	2	2	2	2	2	2	3	singled Roro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Estrutura em treliça, – modelo Q25 ou similar	3	4	2	2	4	2	2	2	2	2	2	3	30
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	6
	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	0	2	0	0	0	0	0	0	2	0	0	2	6
11	Balcão de octanorm	0	5	5	0	5	0	10	0	0	0	0	0	25
12	Praticáveis	0	10	0	10	0	10	10	0	0	0	0	10	50

QUANTIDADES POR SECRETARIA

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	EDUCAÇÃO	CULTURA	SADS	ESPORTES	COMUNICAÇÃO	SAÚDE	TRABALHO	TOTAL
01	Banheiro químico, sendo masculino e feminino	90	190	20	60	2	25	5	392
	Banheiro químico, para portadores de necessidades	35	30	10	30	1	6	5	117
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	10	45	50	12	0	6	5	128
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	10	45	50	12	0	10	0	127
	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	50	120	45	12	0	10	0	237
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	10	50	50	12	2	10	0	134
02	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	10	50	50	12	0	10	0	132
	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	50	50	50	30	0	32	0	212
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	10	75	50	12	2	10	0	159
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	10	75	50	30	0	10	14	189
	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	50	50	25	30	0	15	02	172
03	Gerador de energia mínimo de 180 KVA	15	23	2	6	0	30	0	76
03	Gerador de energia mínimo de 260 KVA	15	10	2	6	1	30	0	64
	Sonorização pequeno porte.	25	89	30	30	7	7	0	188
04	Sonorização médio porte.	50	164	30	30	8	6	26	314
	Sonorização de grande porte	84	80	30	30	8	6	26	264
05	Iluminação médio porte.	54	150	15	12	2	6	6	245
	Iluminação grande porte.	13	35	2	12	0	0	1	63
06	Gradil metállico	5000	5400	500	3.000	0	100	0	14000
07	Fechamento de lata	3000	3438	0	1.500	0	62	0	8000
08	Locação palco em treliça 6x4 coberto	25	33	5	12	2	6	0	83
- 00	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	25	22	5	12	1	6	0	71
	Estrutura em treliça, modelo Q20 ou similar	5000	2500	250	1500	1	12	0	9263
09	Estrutura em treliça, modelo Q30 ou similar	2000	2500	250	1500	1	30	0	6281
	Estrutura em treliça, - modelo Q25 ou similar	2000	2500	250	1500	1	30	0	6281
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	75	35	5	0	2	6	6	129
10	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	75	35	5	0	2	6	6	129
11	Balcão de octanorm	200	300	25	0	25	25	25	600
12	Praticáveis	300	400	100	50	50	50	50	1000

AGENTES FISCALIZADORES DO CONTRATO: Serão indicados posteriormente na assinatura da ata

Leme, 29 de novembro de 2024

VANESSA GALLONI CARRERA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO



Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D35A-79B2-0FAD-08D5 e informe o código D35A-79B2-0FAD-08D5 Assinado por 1 pessoa: VANESSA GALLONI CARRERA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTO DE CONTRATAÇÃO (TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ART.95, LEI 14.133/21).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 092/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 9.916/2024

SISTEMA GOVBR Nº 458/2024

1. DO OBJETO

- 1. 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO DE LATA, PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, BALCÃO DE OCTANORM E PRATICÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS especificado no Termo de Referência, Anexo IA do PREGÃO ELETRONICO nº 092/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1. 2. As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

DETENTORA DA ATA				
RAZÃO SOCIAL:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.				
INSC. ESTADUAL:				
CIDADE /ESTADO:				
CEP:				
EMAIL:				
FONE:				
REPRESENTANTE LEGAL				
CPF/MF				
	DADOS BANCÁRIOS			
BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA				

LOTE	Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total

2. 2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3. 1. O órgão gerenciador: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
- 3. 2. . Participantes: Secretaria de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer, Comunicação, Saúde e Trabalho e Emprego.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.

- 4. 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 4. 1. 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4. 1. 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4. 1. 3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4. 2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 4. 2. 1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 4. 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4. 6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4. 8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5. 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5. 1. 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 5. 1. 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5. 2. 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5. 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5. 3. 1. No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.1.1. Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.1.2. Mantiveram sua proposta original.
 - 5. 3. 2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 5. 3. 3. O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5. 4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.
- 5. 5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5. 5. 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 092/2024; e
 - 5. 5. 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.
- 5. 8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5. 9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Pregão Eletrônico nº 092/2024, poderá:
 - 5. 9. 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5. 9. 2. Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5. 10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6. 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6. 1. 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- 6. 1. 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6. 1. 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7. 1. 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7. 1. 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7. 1. 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7. 1. 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7. 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7. 2. 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7. 2. 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.
 - 7. 2. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.
 - 7. 2. 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

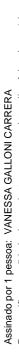
- 7. 2. 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.
- 7. 2. 6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8. 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8. 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8. 2. 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8. 2. 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8. 3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8. 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8. 5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8. 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9. 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9. 1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9. 1. 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9. 1. 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
 - 9. 1. 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9. 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9. 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9. 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9. 4. 1. Por razão de interesse público;
 - 9. 4. 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9. 4. 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

- 10. 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2024**
 - 10. 1. 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10. 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10. 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DO **PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2024**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

LOTE 01

	SSIFICAÇÃO NO ASTRO RESERVA	1º (primeiro)			
RAZÃO S					
	ÇO COMPLETO:				
C.N.P.J.	•				
INSC. ES	TADUAL:				
CIDADE	/ESTADO:				
CEP:					
EMAIL:					
FONE:					
REPRESE	NTANTE LEGAL				
CPF/MF					
		DADOS BANCÁRIOS			
BANCO					
AGÊNCIA	1				
CONTA					
LOTE		Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total
				<u> </u>	

CLASSIFICAÇÃO NO	2º (segundo)	
CADASTRO RESERVA	z= (segundo)	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
C.N.P.J.		
INSC. ESTADUAL:		
CIDADE /ESTADO:		
CEP:		
EMAIL:		
FONE:		
REPRESENTANTE LEGAL		
CPF/MF		



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

		DADOS BANCÁRIO	S			
BANCO						
AGÊNCI	4					
CONTA						
LOTE		Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total	LOTE
	:					·
LOTE 02						
Seguindo	o a ordem de classifi	cação, segue relação de forne	cedores	que MA	NTIVERAM SUA	PROPOSTA
ORIGINA	L (ULTIMO LANCE VÁ	LIDO):				
LOTE 01						
CLA	SSIFICAÇÃO NO					
CAD	ASTRO RESERVA					
RAZÃO	SOCIAL:					
ENDER	ÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.						
INSC. ES	STADUAL:					
CIDADE	/ESTADO:					
CEP:						
EMAIL:						
FONE:						
	NTANTE LEGAL					
CPF/MF						
-		DADOS BANCÁRIO	S			
BANCO						

AGÊNCIA CONTA

LOTE

LOTE

Objeto

Valor

UNITÁRIO

Valor Total

Qtd

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

LOTE 02

	SSIFICAÇÃO NO					
	ASTRO RESERVA					
RAZAO	SOCIAL:					
ENDER	ÇO COMPLETO:					
C.N.P.J.						
INSC. ES	STADUAL:					
CIDADE	/ESTADO:					
CEP:						
EMAIL:						
FONE:						
REPRESE	ENTANTE LEGAL					
CPF/MF						
		DADOS BAN	ICÁRIOS			
BANCO						
AGÊNCI	4					
CONTA						
LOTE		Objeto	Qtd	Valor UNITÁRIO	Valor Total	LOTE

...

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D35A-79B2-0FAD-08D5 e informe o código D35A-79B2-0FAD-08D5 Assinado por 1 pessoa: VANESSA GALLONI CARRERA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III PREGÃO ELETRONICO № 092/2024 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14); d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Qualificação Econômico-Financeira

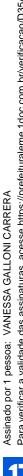
A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

A) Comprovação de capacidade técnica operacional - mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direto público ou privado, comprovando que a licitante já executou a locação / diária do objeto do lote que estiver participando.

Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- e) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Declarações complementares de apresentação obrigatória (ANEXO VI)

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII).

Para a verificação da regularidade fiscal, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES – DECRETO 8.163 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a titulo de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas fisicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb):

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Municipio de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

- bém observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.
 § 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PA-SEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.
- § 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- § 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.
- § 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- § 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.
- § 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.
- Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

- Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- § 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- § 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.
- Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.
- § 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.
- § 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) da data de sua publicação. Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas fisicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou CO-FINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ___/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Municipio de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)		
(Nome e núme	ero da carteira de identidade	do declarante

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Edital [.] n° 092/2024

(nome da pessoa física/jurídica), inscrita no CNPJ/CPF sob o n......, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF n....., considerando o disposto na Lei Federal n° 14.133/21, art. 14, IV, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

- 1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
- a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

está ciente da vedação:

- a) da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- 2. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Local, data, mes, ano.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

Edital [.] n° 092/2024

- 1. É, vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais apresentando as informações descritas nos incisos do § 1° do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicações.

Local, data, mes, ano

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Edital [.] n° 092/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, data, mes, ano.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Edital [.] n° 092/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local, data, mes, ano.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Edital [.] n° 092/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3° da lei 14.133/2021.

Local, data, mes, ano.

6) DECLARAÇÃO DE VISTORIA (se for o caso)

Edital [.] n° 092/2024

A LICITANTE/CONTRATADA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local, data, mes, ano.

7) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Edital [.] n° 092/2024

[inserir nome da empresa]....., ..[inserir qualificação completa]...., representada pelo(a) r.(a)[inserir nome],[inserir qualificação completa]....., DECLARA, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

Local, data, mes, ano.

Assinado por 1 pessoal VANESSA GALLONI CARRERA Para verificar a validade das assinaturas acesse https://p

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VII CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO REP.LEGAL	
RG / №	
CPF / MF №	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A Prefeitura de Leme/SP Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2024 , Proposta de Fornecimento.

PF	PREGÃO ELETRÔNICO № 092/2024 , Proposta de Fornecimento.						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR O
	01	10071	Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade.	Diária	392		SSA G
01	02	19443	Banheiro químico, para portadores de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000.	Diária	117		a: VANE
			VALOR GLOBAL DO LOTE 01	- R\$			pessoa:
							<u></u>

	01	87369	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	Locações	128	
02	02	81229	Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	Locações	127	
	03	81230	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	Locações	237	





ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			T				
	04	87370	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	Locações	134		
	05	81231	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	Locações	132		
	06	81232	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	Locações	212		
	07	87368	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	Locações	159		
	08	81233	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	Locações	189		
	09	81234	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	Locações	172		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 02	- R\$	<u>'</u>	<u> </u>	
	01	07267	Gerador de energia mínimo de 180 KVA +	Diámio	76		
0.2	01	87367	combustível.	Diária	76		
03	00	04005	Gerador de energia mínimo de 260 KVA +	D: 4 - 1 -	C4		
	02	81235	combustível.	Diária	64		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 03	- R\$			
	01	17587	Sonorização pequeno porte.	Diária	188		
04	02	68833	Sonorização médio porte.	Diária	314		
	03	5490	Sonorização de grande porte	Diária	264		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 04				
	01	81768	Iluminação médio porte.	Diária	245		
05	02	71876	Iluminação grande porte.	Diária	63		
	02	1 1010	VALOR GLOBAL DO LOTE 05		00	<u> </u>	
			VALOR GLOBAL DO LOTE 03	- Ιζφ			
06		42853	Gradil metállico	Metros	14.000		_
00		42000	VALOR GLOBAL DO LOTE 06	l	14.000		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 00	- NÞ			
0.7	01	20000	Fechamento de lata	N. Lincor	0.000		
07	01	30899	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	N. Linear	8.000		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R\$ 2	251.520,00			
	04	00005	Lance and the Park O. Andread	Ditale	00		_
08	01	68305	Locação palco em treliça 6x4 coberto	Diária	83		
	02	24428	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	Diária	71		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 08 - R\$ 4	483.631,64			
			Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou				
	0.4	05405	alumínio, para colocação de banners com no		0.000		
	01	25105	mínimo 20cm de diâmetro – modelo Q20 ou similar	M.Linear	9.263		
			– com pés para sustentação com no mínimo 70x70,				
			com cubo-metro linar				
			Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou				
00		05100	alumínio, para colocação de banners com no		0.001		
09	02	25106	mínimo 30cm de diâmetro – modelo Q30 ou similar	M.Linear	6.281		
			– com pés para sustentação com no mínimo 70x70,				
			com cubo - metro linear.		-		_
			Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou				
	00	04000	alumínio, para colocação de banners com no	MILLER	0.004		
	03	81236	mínimo 25cm de diâmetro – modelo Q25 ou similar	M.Linear	6.281		
			– com pés para sustentação com no mínimo 70x70,				
			com cubo-metro linear	Dê			
			VALOR GLOBAL DO LOTE 09	- K\$			
	04	04007	Deired de LED tire OUTDOOD DE	D.C.	400		_
10	01	81237	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	Diária	129		
	02	87366	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	Diária	129		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 10	- R\$			(
11	01	87361	Balcão de octanorm	M.Linear	600		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 11	- R\$			
4.0	01	73784	Praticáveis	Peça	1.000		
12	UI	13104	Taticaveis	ı oğu	1.000		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (..................) dias – OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo de execução do objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL -Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

OBS: CASO O REPRESENTANTE LEGAL QUE A ESTE ASSINA, NÃO SEJA O MESMO QUE ASSINARÁ A ATA, REMETER OS DADOS DESTE ÚLTIMO, NOS MESMOS TERMOS AQUI DESCRITOS, ACOMPANHADOS DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVAM SUA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE.

> (Local e data) (Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Edital [.] n° 092/2024

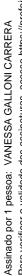
1- A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de
realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somado
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementa
n. 123/2006.

2- Também,	Declaro	que a empresa	, inscrit	a no CNP.	I (MF) n	, i	inscrição	n	,
estabelecida em		, possui os	seguintes	contratos	firm a dos	com a i	niciativa	privada	еа
administração púb	lica e que	os mesmos não	importa	m em des	enquadra	mento da	empres	a em r	azão
do teto estabelecio	lo anualm	ente para EPPs	, perman	ecendo co	ndições de	e usufrui	r dos be	enefício	s:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor T		
Teto de enquadrame		

(Local e data)

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)





Número do edital:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IX – MODELO FICHA TÉCNICA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser envia	da por m	eio eletrôni	co na fase 0	2)

ОТЕ	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
	01	10071	Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade.	Diária	392		
01	02	19443	Banheiro químico, para portadores de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000.	Diária	117		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 01	- R\$			
	01	87369	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA	Loopoãoo	128		
	02	81229	Tendas formato 3x3 metros - PARA 01 DIA Tendas formato 3x3 metros - PARA 03 DIAS	Locações Locações	120		
	03	81230	Tendas formato 3x3 metros - PARA 06 DIAS	Locações	237		
	03	87370	Tendas formato 4x4 metros - PARA 01 DIA	Locações	134		
02	05	81231	Tendas formato 4x4 metros - PARA 03 DIAS	Locações	132		
02	06	81232	Tendas formato 4x4 metros - PARA 06 DIAS	Locações	212		
	07	87368	Tendas formato 5x5 metros - PARA 01 DIA	Locações 2	159		
	08	81233	Tendas formato 5x5 metros - PARA 03 DIAS	Locações	189		
	09	81234	Tendas formato 5x5 metros - PARA 06 DIAS	Locações	172		
	00	01204	VALOR GLOBAL DO LOTE 02	R		<i></i>	
	01	07007	Gerador de energia mínimo de 180 KVAN+				
03		87367	combustível.	V. Diária	76		
	02	81235	Gerador de energia mínimo de 260 KVA A combustível.	Diária	64		
			VACOR GLOBAL DO COTE OS	-\R\$			
	01	17587	Sonorização pequeno porte.	Diária	188		
04	02	68833	Sonorização medio porte	Diária	314		
	03	5490	Sonorização de grande porte	Diária	264		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 04	- R\$			
05	01	& 176	Iluminação médio porte.	Diária	245		
05	02	7 1 876	Viuminação grande porte.	Diária	63		
	V	N N	VALOR GLOBAL DO LOTE 05	- R\$			
	,						
06		42/85%	Gradil metállico	Metros	14.000		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 06	- R\$			
07	01	30899	Fechamento de lata	O. Linear	8.000		
U /	UI	30099	VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R\$2		0.000		
			VALOR GLOBAL DO LOTE 07 - R\$2	.51.520,00			
	01	68305	Locação palco em treliça 6x4 coberto	Diária	83		
80	02	24428	Locação palco em treliça 10x10, coberto.	Diária	71		
		2	VALOR GLOBAL DO LOTE 08 - R\$4				
				,			
			Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou				
			alumínio, para colocação de banners com no				:
09	01	01 25105	mínimo 20cm de diâmetro – modelo Q20 ou similar	M.Linear	9.263		
			– com pés para sustentação com no mínimo 70x70,				
			com cubo-metro linar				
	02	25106	Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou	M.Linear	6.281		97-1000•
		1	alumínio, para colocação de banners com no				





ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

			mínimo 30cm de diâmetro – modelo Q30 ou similar						
			 com pés para sustentação com no mínimo 70x70, 						
			com cubo - metro linear.						
			Estrutura em treliça, em ferro galvanizado ou						
			alumínio, para colocação de banners com no						
	03	81236	mínimo 25cm de diâmetro – modelo Q25 ou similar	M.Linear	6.281				
			– com pés para sustentação com no mínimo 70x70,						
			com cubo-metro linear						
	VALOR GLOBAL DO LOTE 09 - R\$								
40	01	81237	Painel de LED tipo OUTDOOR P5	Diária	129				
10	02	87366	Painel de LED tipo OUTDOOR P3	Diária	129				
	VALOR GLOBAL DO LOTE 10 - R\$								
				•					
11	01	87361	Balcão de octanorm	M.Linear	600				
VALOR GLOBAL DO LOTE 11 - R\$									
12	01	73784	Praticáveis	Peça	1.000				

VALOR GLOBAL DO LOTE 12- R\$

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do ligitante

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei APP quando cadastrar sua ficha Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou técnica junto à plataforma que opera a disputa

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita dos benefícios da Lei Complementar 147/2014

ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS





ANEXO X - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. https://credenciamento.novobbmnet.com.br/auth/login

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
 - ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
 - ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
 - ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/)

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: R\$ 187,00 por até 01 (um) mês / R\$ 230,00 por até 02 (dois) meses /R\$ 275,00 por até 03 (três) meses / R\$ 320,00 por até 04 (quatro) meses / R\$ 365,00 por até 05 (cinco) meses / R\$408,00 por até 06 (seis) meses / R\$ 454,00 por até 07 (sete) meses / R\$ 498,00 por até 08 (oito) meses / R\$ 541,00 por até 09 (nove) meses / R\$ 586,00 por até 10 (dez) meses / R\$ 632,00 por até 11 (onze) meses / R\$ 677,00 por até 12 (doze) meses

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias tem sede administrativa na cidade de São Paulo e Filiais nas cidades de Porto Alegre – RS, Curitiba – PR e Uberlândia – MG.

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 – 14º andar CEP: 01010-001 – Centro – São Paulo – SP Tel.: (11) 3293-0700 Fax.: (11) 3115-5368

e-mail: bbm@bbmnet.com.br

Curitiba (PR)

Rua Monsenhor Celso, 243, 2º andar, conj 7 CEP: 80010-150 – Centro – Curitiba – PR Tel.: (11) 3293-0700

Tel.: (11) 3113-1900

E-mail: bbmpr@bbmnet.com.br

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515 – 3° andar CEP 90010-190 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS Tel.: (11) 3293-0700

Email: bbm@bbmnet.com.br

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504 – Sala T-11 CEP: 38402-322 – Marta Helena – Uberlândia – MG Tel.: (34) 3212-1433

Email: bbmub@bbmnet.com.br

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.

Assinado por 1 pessoa: VANESSA GALLONI CARRERA



ESTADO DE SÃO PAULO Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

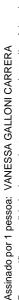
PREFEITURA DE LEME RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: № 092/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GRADIL, FECHAMENTO DE LATA, PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, BALCÃO DE OCTANORM E PRATICÁVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES OPERACIONAIS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações Pregões Eletrônicos 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: NICIO DE 03/12/2024 - 08:00h; **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** PROPOSTAS: 17/12/2024 - 08:00h; ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 17/12/2024 -08:01h;INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 17/12/2024 – 08:30h; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS **TEMPO** SERÁ **OBSERVADO** 0 HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"_Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 29 de novembro de 2024

VANESSA GALLONI CARRERA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D35A-79B2-0FAD-08D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANE

VANESSA GALLONI CARRERA (CPF 316.XXX.XXX-19) em 29/11/2024 09:03:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D35A-79B2-0FAD-08D5